

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023

DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 49/2023

Considerando a solicitação de 21/06/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social, em anexo;

Considerando que a realização de um processo de ReurbS tem como objetivo principal melhorar as condições de vida dos moradores de assentamentos informais e irregulares;

Considerando que ao regularizar a situação fundiária, proporciona-se acesso a serviços públicos essenciais, como saneamento básico, eletricidade, água potável, transporte, entre outros. Isso contribui para elevar a qualidade de vida da população, reduzir a vulnerabilidade social e promover o desenvolvimento sustentável do município;

Considerando que a Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o município à uma realidade urbanística formal;

Considerando que é de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República;

Considerando que a Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração socioespacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras.

Considerando que as normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação das normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

Considerando que a regularização fundiária proporciona segurança jurídica aos moradores e aos proprietários dos imóveis. Com a titulação das propriedades, as famílias passam a ter direitos garantidos sobre o local onde residem, o que impede despejos e promove a estabilidade habitacional. Além disso, a regularização pode promover a valorização dos imóveis e a melhoria do ambiente urbano, impactando positivamente na economia local;

Considerando que o processo de ReurbS envolve também a regularização urbanística, ou seja, a adequação das áreas irregulares aos padrões urbanísticos estabelecidos pelo município. Isso

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

permite corrigir problemas de ocupação do solo, dimensionamento de vias e equipamentos urbanos, preservação de áreas verdes, entre outros aspectos.

Considerando que a contratação de uma equipe especializada em ReurbS possibilita realizar um planejamento adequado e a implementação de melhorias urbanas necessárias para o desenvolvimento sustentável do município;

Considerando que se faz necessária esta regularização por ser uma área pública que por um curto período houve a exposição de um lixão que após cessar as atividades deste lixão algumas famílias invadiram este espaço há 25 anos e que se encontram até hoje;


Considerando o Inquérito Cível nº 06.2021.00001189-7.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. A ÁREA CONTÉM 62.600M2, ESTÁ REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 7.798 E SUBDIVIDIDA EM 9 LOTES COM SUAS FAMÍLIAS RESIDINDO NO LOCAL. A ÁREA ESTÁ LOCALIZADA NA ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, É CONHECIDA COMO “ANTIGO LIXÃO” E DENOMINADA LOTEAMENTO COLINA DO SOL. O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 13.465/2017, ALCANÇANDO TODAS DAS FASES DO PROJETO, conforme descrição de etapas, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serviço de Regularização Fundiária Urbana de interesse Social – REURB-S. A área contém 62.600m2, está registrada sob a Matrícula nº 7.798 e subdividida em 9 Lotes com suas famílias residindo no local. A área está localizada na Zona Rural neste município de QUILOMBO/SC, é conhecida como “Antigo Lixão” e denominada Loteamento Colina do Sol. O processo de regularização deverá atender ao disposto na Lei Federal 13.465/2017, alcançando todas das fases do projeto. <u>ESPECIFICAÇÕES DAS FASES DO PROJETO:</u> <ul style="list-style-type: none">• Fase I – Identificação dos núcleos, levantamento de dados e reuniões reparatórias;• Fase II – Organização dos perfis socioeconômicos e relatórios de renda de beneficiários;• Fase III – Levantamento de informações cartoriais, intimação dos titulares de direitos reais, confrontantes e interessados (Abertura, montagem, desenvolvimento dos processos da REURB e titulação);	lotes	9	R\$2.500,00	R\$22.500,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

<ul style="list-style-type: none"> • Fase IV – Levantamento planialtimétrico cadastral e imageamento e elaboração do projeto de regularização fundiária; • Fase V – Análise e aprovação dos projetos necessários a REURB e emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária e dos títulos individuais. 				
---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

EMPRESA: INSTITUTO CIDADE LEGAL

CNPJ: Nº 28.772.475/0001-15

ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina, 246, B. Santa Rita I, Monte Carlos/MG.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: a entrega deverá ser feita de acordo com as etapas especificadas no objeto sendo a execução em até 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega do objeto licitado (liberação da matrícula pelo Registro de Imóveis).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)	Valor Contrato Próximos Exercícios/Ano
2.038	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS	3.3.90.39.05	108/2023	30 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DAS MATRÍCULAS	R\$ 22.500,00	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter sido o único fornecedor que ofertou proposta, em análise da documentação apresentada a empresa cumpre com dos documentos demandados no edital e possui funcionários qualificados para atender o objeto contratado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que conforme prevê o Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pode se contratar por dispensa de licitação.

Considerando ter sido a única empresa que enviou a sua proposta durante o período dos 3 (três) dias uteis conforme Art. 75, § 3º.

Considerando que o preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

É dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e atualizações:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; e

Art. 74, inciso II do Decreto Municipal nº 391/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA:

Considerando que se faz necessária esta regularização por ser uma área pública que por um curto período houve a exposição de um lixão que após cessar as atividades deste lixão algumas famílias invadiram este espaço há 25 anos e que se encontram até hoje;

Considerando o Inquérito Cível nº 06.2021.00001189-7.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

9.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

9.3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.4. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.5. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

9.6. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

9.8. As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.9. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Quilombo/SC, 05 de julho de 2023.

DESPACHO

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 98/2023**, com fundamento nos motivos e elementos apresentados nas justificativas das requisições de compras da Secretaria de Assistência Social, e de acordo com o descrito no **Processo de Compra n° 49/2023**, e de conformidade com o Artigo 14, §1º da Lei Federal n° 11.947, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 05 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**